









ILUSTRÍSSIMO (A) SENHOR (A) PREGOEIRO (A) 35.199.578/0001-71 MUNICÍPIO DE CAIBI - SC

PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Av. Leopoldo Sander, 400 E Baisro Eldorado - CEP: 89 810-000 CHAPECÓ - SC EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 51/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 74/2018

PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – pessoa jurídica de direito privado, inscrita Nº CNPJ/MF sob o nº. 85.199.578/0001-71, estabelecida na Avenida Leopoldo Sander, nº 400 E, Bairro Eldorado – Chapeco – SC, por intermédio de seu Procurador infra-assinado, com fulcro no § 2º, do art. 41, da Lei nº 8666/93, tempestivamente, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, para apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

Ao Edital de Pregão Presencial Nº. 51/2018 pelos motivos e fundamentos que a seguir serão expostos:

DA HABILITAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

A ora requerente, está devidamente de posse do Edital do Pregão Presencial Nº. 51/2018, conforme retirada digital do mesmo; e, diante do objeto social e condições da licitação, constituindo-se assim a ora impugnante, em legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE UMA CARREGADEIRA COMPACTA NOVA" destinada para manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural, aquicultura e Meio Ambiente do Municipio de Caibi-SC em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos previstos no edital, e portanto habilitada a presente impugnação, nos termos do artigo 4º. da Lei 10.520/2002 e demais legislações atinentes à espécie (principalmente o artigo 41 da Lei 8.666/93).

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.











PRELIMINARMENTE

O Edital do Pregão Presencial nº. 51/2018 foi lançado para "AQUISIÇÃO DE MINI CARREGADEIRA NOVA", constata-se a limitação da participação de empresas interessadas na presente licitação, pois está havendo excesso de formalismo nas especificações mínimas do objeto do certame, impedindo absolutamente a ampla concorrência no referido certame.

No edital a descrição assim prescreve:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	1	UN	Carregadeira compacta, ano no mínimo 2018, com potência do motor de 57HP, cabine Rops/Fops, com ar condicionado , peso operacional mínimo de 2.900kg, capacidade de operação de no mínimo 900kg, equipada com concha dianteira, garantia do fabricante de no mínimo 12 meses contra defeito de fabricação, sem limites de horas.(GRIFO NOSSO)

A exigência de que o equipamento possua capacidade de operação de no mínimo 900kg, impedem absolutamente a participação e a competição de empresas, tendo em vista os motivos que a seguir serão expostos:

Registre-se Senhor Pregoeiro que a presente impugnação pretende <u>evitar tão</u> somente que ocorra restrição desnecessária ao universo de possíveis e capacitados competidores, obstando a busca da contratação mais vantajosa pela Administração Municipal de Caibi- SC.

Com efeito, o exame detalhado do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do edital, pois cria óbice à própria realização da disputa, <u>limitando o leque da licitação a determinadas empresas.</u> Com vistas ao Anexo I – Termo de Referência, observa-se que a justificativa do Municipio para adquiri a mini carregadeira é de que a mesma seja utilizada na melhoria de atendimento prestado aos agricultores, auxiliando nos serviços de limpeza de aviários, limpeza e abertura de silos para armazenagem de silagem, limpeza de sarjetas entre outras atividades. Acreditamos que seja de conhecimento de todos que o adubo, a silagem, a limpeza e abertura de silos e limpeza de sarjeta não necessitam que o equipamento possua toda essa capacidade de operação, são serviços considerados leves. Fica evidente que a











inclusão desta exigência nos leva a crer que o objetivo é frustrar a competividade do certame.

Para melhor elucidar, apresentaremos algumas justificativas técnicas sobre o nosso pedido de impugnação:

...capacidade mínima de operação de 900kg: as mini carregadeiras Randon possuem capacidade de operação de 730kg (ISO 14397-1) e capacidade nominal de operação c/contrapeso opcional de 810kg (ISSO 14397-1). Desempenham as mesmas atividades descritas no edital do Municipio de Caibi e atendem todas as necessidades em diversos municípios da região, sendo alguns deles: Formosa do Sul, Coronel Freitas, Concórdia, Vargem Bonita, dentre outros. Tais informações podem ser comprovadas através de contato nos municípios citados.

Ademais, é extremamente importante salientar que foi apresentada justificativa no anexo I – Termo de Referência do Edital, onde cita as Notas Técnicas do Centro de Apoio Operacional da Moralidade Administrativa (CMA) e do Grupo Especial Anticorrupção (GEAC), a fim de evitar exigências desnecessárias e incompatíveis com o interesse público em relação a descrição do objeto. Observe o que diz o ítem 4 da referida nota técnica:

4)Sempre que necessária a restrição a alguma especificação técnica ou dimensão, deve ser justificado expressamente o motivo de acordo com a realidade local, não sendo admissíveis exigências que não atendam ao interesse público, pois as diversas máquinas concorrentes, mesmo com algumas especificações distintas, apresentam desempenho semelhante, suficiente para o serviço de uma Prefeitura Municipal. (grifo nosso).

A Lei 10.520/2002, assim disciplina:

Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

1 -;

 II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

Também nesse sentido a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores tratam do mesmo assunto, senão vejamos:

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.











Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e sera processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010).

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991; (Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)

Dessa forma, respeitosamente, entendendo que para a atividade a ser desenvolvida pelo Municipio de Caibi não há necessidade de a minicarregadeir possuir capacidade de operação tão elevada, requer-se a adaptação e/ou retificação do objeto do edital <u>PARA ALTERAR</u> a exigência:

DE: CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 900KG,

PARA: CAPACIDADE DE OPERAÇÃO DE NO MÍNIMO 700KG,

Nestes termo, pede deferimento

Chapecó - SC, 05 de Setembro 2018.

85.199.578/0001-71

PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Av. Leopoldo Sander, 400 E Balzo Eldorado - CEP: 89 810-000 CHAPECÓ - SC JUCILENE MARAGNO DE MEDEIROS OPF: 006.692.139-26

Procuradora









PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PAVIMÁQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó - SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.199.578/0001-71, Inscrição Estadual sob o nº. 252.377.923, por intermédio de seu representante legal Sr. HILARIO HENRIQUE GOLDBECK, inscrito no CPF sob o nº. 526.415.899-15 e portador da Cédula de Identidade nº. 12/R 1.830.111, residente e domiciliado na Cidade de Chapecó – SC, com endereço profissional na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Pairro Eldorado, Chapecó – SC CEP 89.810-000.

OUTORGADO: JUCILENE MARAGNO DE MEDEIROS, portador da Cédula de Identidade nº 3.653.981-3 e Inscrito no CPF sob nº 006.692 139-26, Gerente Administrativo, com endereço profissional na Av. Leopoldo Sander, 400-E, Bairro Eldorado, Chapecó – SC CEP 89.810-000.

PODERES: Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o outorgante nomeia e constitui o outorgado supra qualificado seu bastante procurador, a quem confere poderes para realizar todos os trâmites legais e necessários para participação em processos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, credenciar-se, formular ofertas e demais negociações; assinar atas, declarações, contratos e propostas de preço; vistar documentos; receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame, dando tudo por bom, firme e valioso.

Validade: 31/12/2018

Chapeco - SC, 26 de Dezembro de 2017

Consultand.

PAVIMÁQUINAS COMÉRÇIO DE PEÇAS É SERVIÇOS LIDA HILARIO HENRIQUE GOLDBECK

CPF 526.415.899-15 - RG 12/R1-830 111

PAVIMAQUINAS COMERCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Av Leopoldo Sander, 400-E - CEP 89 810-168 - CHAPECO/SC - Fone (49) 3319-4054 - (49) 3319-4000 - E-mail pavimaquinas@pavimaquinas.com.br - www.pavimaquinas.com.br

